



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

MAGISTRADA TITULAR: JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 01 A 04 DE SETEMBRO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 19 DE SETEMBRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Única da Comarca de Epitaciolândia, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 01 a 04 de Setembro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Epitaciolândia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud, [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidos no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

b. No tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”: Inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

*c. **Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** 02 (duas) Medidas Cautelares, bem como 08 (oito) Liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

***d. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Cível):** 06 (seis) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias no Fluxo Cível; **↓ Redução** em 66,67%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***e. Filas de Trabalho da Unidade (Fluxo-Criminal):** 31 (trinta e um) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; **↑ Aumento** em 47,62%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***f. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:** 01 (um) incidente vencido;*

***g. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:**
10 (dez) feitos no âmbito Cível - **↓ Redução** em 87,80%, se comparado à Correição do ano anterior; e
22 (vinte e dois) processos no Fluxo-Criminal - **↓ Redução** em 37,14%, se comparado à Correição do ano anterior;*

***h. Prisões preventivas sem reavaliação:** Inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenham Decisão de reavaliação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

i. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido;

j. Fila Grau de Recurso: Inexistência de inconsistências no feitos analisados;

k) Fila Suspensos: Depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento, bem como processos que se encontram na Fila de Trabalho “Suspensos” e com ‘Situação: Em andamento’; Ademais, infere-se feito com Determinação de providências. Contudo, não consta cumprimento ao determinado.

Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão. No mesmo sentido, que se promova alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 31/08/2025, a Unidade não apresentava processos concernentes à classe respectiva.

Neste diapasão, na eventualidade de recebimentos de feitos referentes à temática, recomenda-se a correta identificação da classe, em observância às Tabelas Processuais Unificadas – TPU's.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento (SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000) no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Neste contexto, na fiscalização realizada no dia 15 de Agosto de 2025, a Unidade **apresentou 01 (um) processo sem identificação por tarja e/ou paralisado por mais de 30 dias.**

Ademais, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 – INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas.

Deste modo, no caso da Unidade Judiciária sob análise, considerando inexistir estabelecimento de medidas socioeducativas na Comarca, a Unidade deverá proceder semestralmente ao preenchimento do cadastro no CNIUPS, concernente ao meio aberto, tendo como período de referência os meses de Janeiro a Junho e Julho a Dezembro do ano em curso.

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que ficou determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Setembro de 2025, infere-se a inexistência de processos na Vara Única - Criminal da Comarca de Epitaciolândia.

Frise-se que o Relatório concernente à fiscalização supramencionada tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Ademais, de acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 21 (vinte e um) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, os feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, em análise aos feitos concernentes à temática Infracionais, identificou-se feitos com situação “*Em andamento*” os quais não constam com atualização do Histórico de Partes:

Processo	Classe	Situação
0701423-98.2024.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0700579-17.2025.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0700780-09.2025.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0700820-88.2025.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0701012-21.2025.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0701037-34.2025.8.01.0004	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Em andamento
0000183-18.2024.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000381-55.2024.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000483-77.2024.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000497-61.2024.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000498-46.2024.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000040-92.2025.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000064-23.2025.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000116-19.2025.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000184-66.2025.8.01.0004	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000070-21.2025.8.01.0007	Execução de Medidas Socioeducativas	Em andamento
0000155-16.2025.8.01.0004	Processo de Apuração de Ato Infracional	Em andamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	124,59% (Dados atualizados em 31/07/2025);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos) c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/, obtendo-se: Meta 1 – 112,85% Meta 2 – 118,20% Meta 3 – 100,00% Meta 4 – 142,01% Meta 5 – 101,82% Meta 6 – 100,00% Meta 8 – 111,11% Meta 10 – 100,00% <i>(Dados atualizados em 12/08/2025, com dados de referência de 30/06/2025)</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 02/09/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 47,59%; TCL 2024: 51,49%
Painel do Índice de Conciliação nos	FAIXA DE PONTUAÇÃO: a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões	Vara Única – Cível: 22,45%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) - Indicador I:	terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual - a partir de 18,0%;	(Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) - Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II - total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual - a partir de 18,0%;	<i>Vara Única - Juizado Especial Cível: 14,29%.</i> <i>Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 0%.</i> (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais - Indicador IV:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV - total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual - a partir de 30,0%;	<i>Vara Única - Cível: 0%.</i> <i>Vara Única - Juizado Especial Cível: 100%</i> (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V - TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO	<i>Vara Única - Cível: 8%</i> <i>Vara Única - Juizado Especial Cível: 25%.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

exceto execução penal - Indicador V:	CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL - A PARTIR DE 13,0%;	Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 0% (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Única - Cível: 9,21%. 50 processos antigos (anexo); Vara Única - Juizado Especial Cível: 0% Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 0% Vara Única - Criminal: 0% Vara Única - Juizado Especial Criminal: 0% (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025):	Vara Única - Cível: 0%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- IAD das Ações Ambientais:	a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	01 processo em andamento (anexo) <i>Vara Única - Criminal: 100%</i> <i>Vara Única - Juizado Especial Criminal: 100%</i> (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel de acompanhamento das reavaliações de acolhimento - SNA	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Percentual dos acolhimentos cadastrados no SNA há mais de 3 meses e reavaliados nos 90 dias subsequentes: Acima de 98% dos acolhimentos reavaliados no prazo (20 pontos) de 90% a 98% dos acolhimentos reavaliados no prazo (10 pontos)	<i>Vara Única - Cível: 100%</i>
Painel do tempo médio de tramitação dos Processos de Apuração de Atos Infracionais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio desde a representação : Acima de 90% dos processo com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos)	<i>Vara Única - Cível: 100%</i> 01 processo em tramitação (anexo). (Dados extraídos na data de 04/09/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	<i>Vara Única - Criminal:</i> tempo médio de 262,33 dias. 02 processos em trâmite com tempo médio acima 400 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	<i>Vara Única - Criminal:</i> tempo médio de 1,24 dias. (Dados extraídos na data de 04/09/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	<i>Vara Única - Criminal:</i> tempo médio de 437,46 dias. 20 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; e 107 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). (Dados extraídos em 04/09/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	<i>Vara Única - Criminal:</i> tempo médio de 839,23 dias. 01 processo em trâmite com o tempo médio até 1.500 dias (anexo). (Dados extraídos em 04/09/2025)
Audiências Concentradas	XVI - implementar as audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em consonância com a Recomendação CNJ nº 98/2021 (20 pontos);	Em consulta ao quantitativo de Audiência Concentrada Infracional designada e/ou realizada no período de 04/08/2024 a 04/09/2025, não constam Audiências em tais situações. Na eventualidade de designação das audiências mencionadas, recomenda-se que proceda à identificação do respectivo Tipo de Audiência, classificando como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Audiência Concentrada Infracional.
--	--	---------------------------------------

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exige a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade, e considerando o encerramento da apuração para o ano de 2025, bem como o início de novo período de aferição, o qual deu-se em 01 de Agosto de 2025, ante a inexistência de Portaria publicada para o ano de 2026, avaliou-se os indicadores atualmente vigentes, até que sobrevenha nova Portaria.

Neste contexto, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual fora emitida por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	IV - a) Conc_1º Grau	IV - b) Conc_Jui zados	IV - d) Conc_N ão fiscais	IV - e) Conc_N ão penais	VI - Processo s antigos	VII.A - Violência	VII.C - Medida	X.A - Reavalia ção	X.C - CPF acolhido s	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações	XVII - Atos infracion ais
-------	----------------------------	------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

						Doméstica	proteção	acolhidos				ambientais	
Vara Única - Cível	34,91%		40%	13,23%	9,21%		0,1	100%	100%			0%	100%
Vara Única - Criminal					0%	266,38	0,86			431,19	837,49	100%	
Vara Única - Juizado Especial Cível		29,37%	45,45%	23,71%	0%								
Vara Única - Juizado Especial Criminal					0%							100%	
Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública		0%		3,13%	0%								
MÉDIA	34,91%	25%	41,67%	15,41%	7,07%	266,38	0,85	100%	100%	431,19	837,49	400%	100%

Assim, dos 13 (treze) itens, a Unidade consta em fase de cumprimento na totalidade dos indicadores listados.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

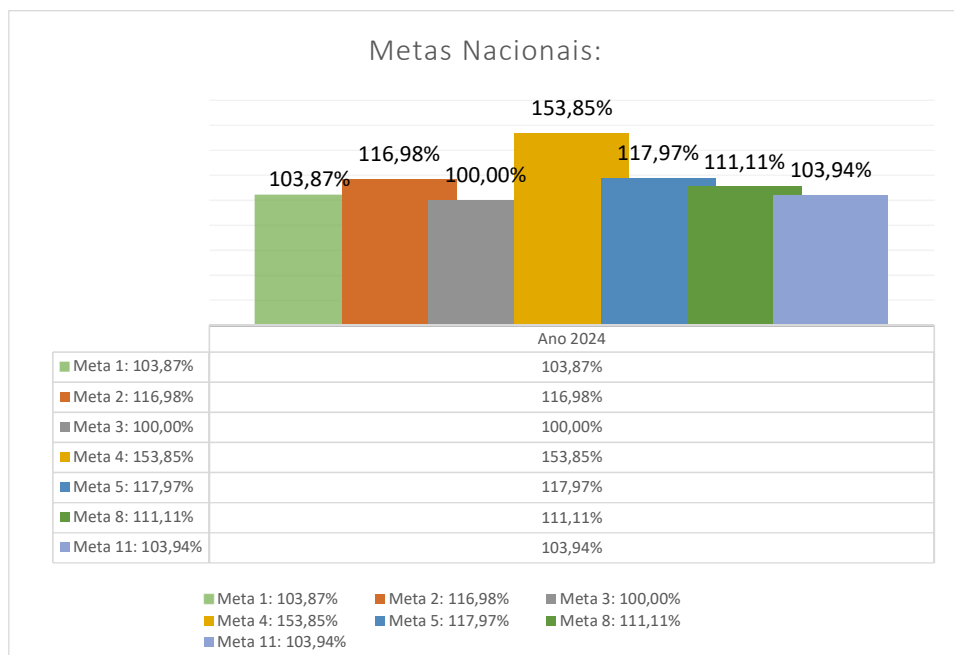


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Única da Comarca de Epitaciolândia, nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



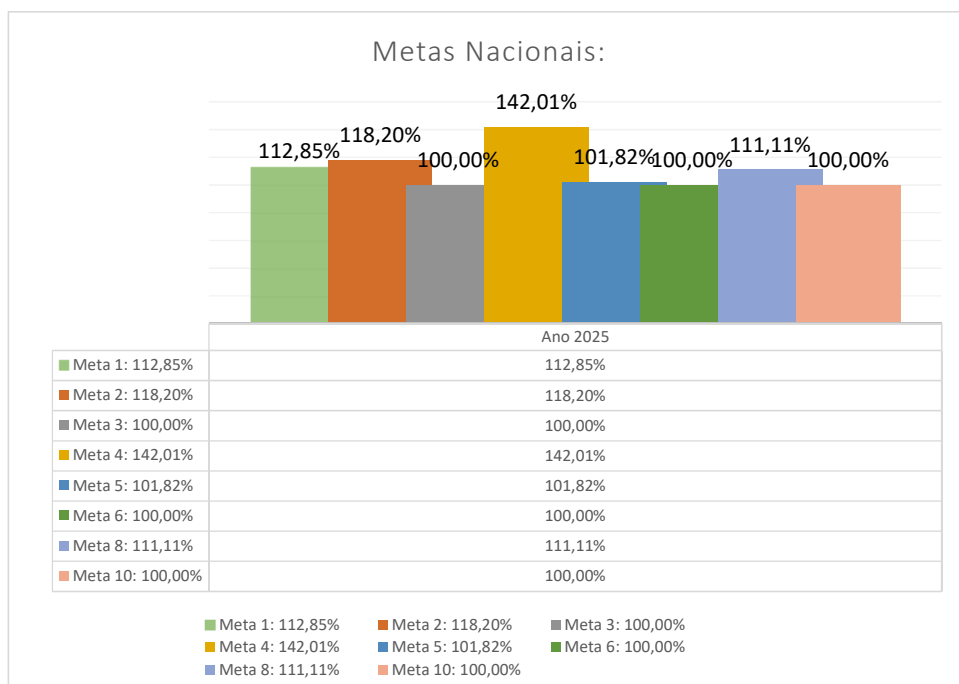
a) Consoante se denota, no ano de 2024 a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 11, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2025:

Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, atualizado em 18 de Agosto de 2025, com dados de referência de 30/06/2025.



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, recomenda-se que permaneçam as medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) deduz-se:

a) Índice de 124,59%, conforme dados atualizados até 31 de julho de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o quantitativo de inconsistências abaixo delineado:

● <i>Inconsistências de Assuntos:</i>	01 - Vara Única – Criminal;
● <i>Inconsistências de Partes:</i>	33 processos, sendo: 21 na Vara Única – Cível; 08 na Vara Única – Criminal; e 04 na Vara Única – Juizado Especial Cível.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 02 de Setembro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000405-61.2025.8.01.0000 – Audiências que constam na condição de “Designadas”, sem	Data da Informação: 27/08/2025; Consta resposta da Unidade – ID 2192692.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

contudo procederem à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento	
Autos SEI nº 0000147-51.2025.8.01.0000 – Processos nas Filas “Ag. Designação de Audiência” e “Ag. Designação de Júri” sem a devida movimentação	Data da Informação: 12/08/2025; <u>Não consta resposta da Unidade.</u>

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em 02 (dois) deles.

Neste contexto, recomenda-se que se potencialize a rotina de acessos e respostas aos procedimentos desta Corregedoria, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 02 de Setembro de 2025, depreende-se 01 (uma) peça em elaboração no âmbito do BNMP:

CPF	RJI	Nome da Pessoa	Data da Peça	Órgão Expedidor
945.879.222-34	180843768-80	JOSE NERE SANTIAGO CARNEIRO	09/04/2025	VARA ÚNICA DE EPITACIOLÂNDIA

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“2. PEÇAS EM ELABORAÇÃO

2.1. COMO REGULARIZAR

O servidor responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Peças em elaboração”, editar e finalizar todas as peças pendentes, além de excluir aquelas que não fazem mais necessidade por alguma razão. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa permaneça sempre vazia. (...)”

Neste contexto, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes. No mesmo sentido, que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0007611-63.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após duas revisões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu). Acessos: Solicitar perante à SETIC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\).](#)
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de **30 (trinta) dias**.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>n) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;</i>
<i>o) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;</i>
<i>p) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>q) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>r) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Cíveis, Infracionais e Criminais.</i>

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA
Magistrada Titular: Joelma Ribeiro Nogueira

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	01/09 a 04/09/2025
Autos SEI nº:	0007245-87.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

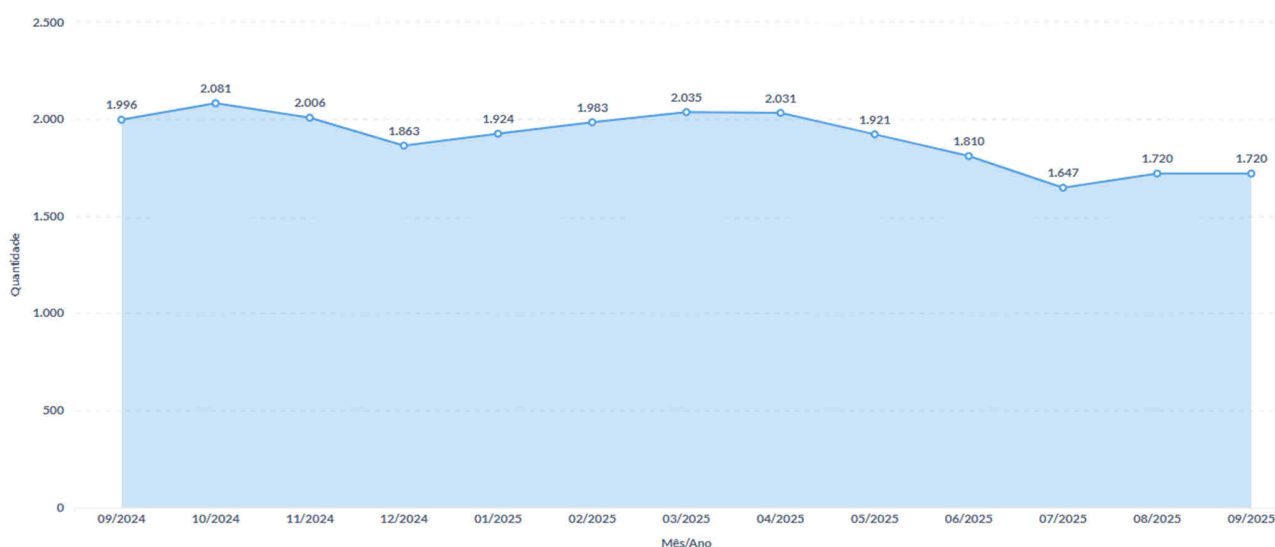
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Setembro de 2025, apresentou **276 (duzentos e setenta e seis) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 13,83%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0700335-11.2013.8.01.0004 - Situação: Em andamento).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 1.852

2024: 1.962

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 5,94% - 110 Processos a mais.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 5,94% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 01 de Setembro de 2024: 1.315

Janeiro a 01 de Setembro de 2025: 1.489

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 13,23% - 174 Processos a mais.

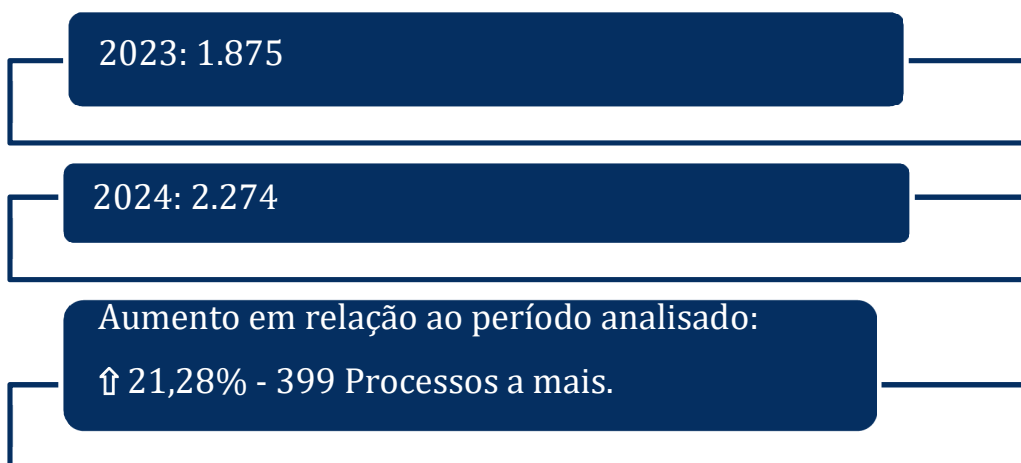
● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 13,23% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 21,28%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 01 de Setembro de 2024: 1.558

Janeiro a 01 de Setembro de 2025: 1.643

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 5,46% - 85 Processos a mais.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 5,46%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que permaneça observância quanto ao quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

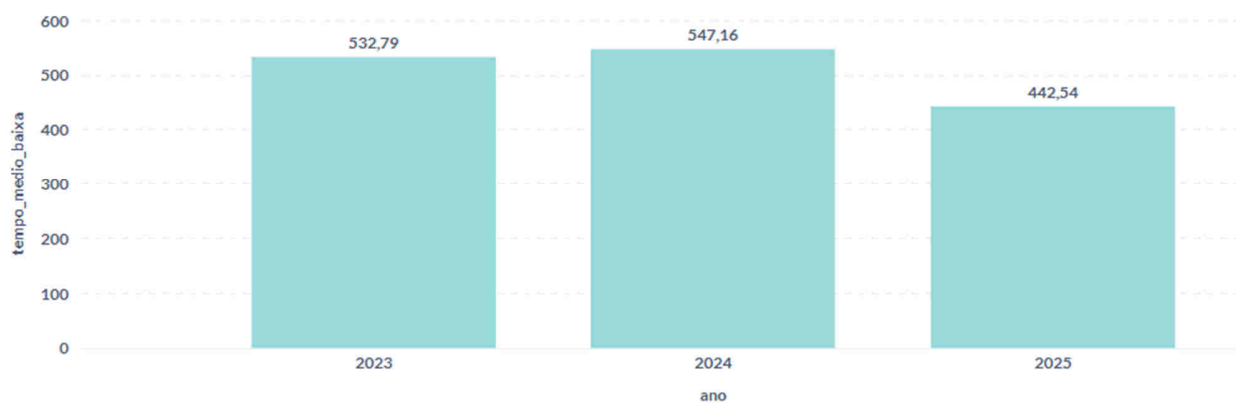


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

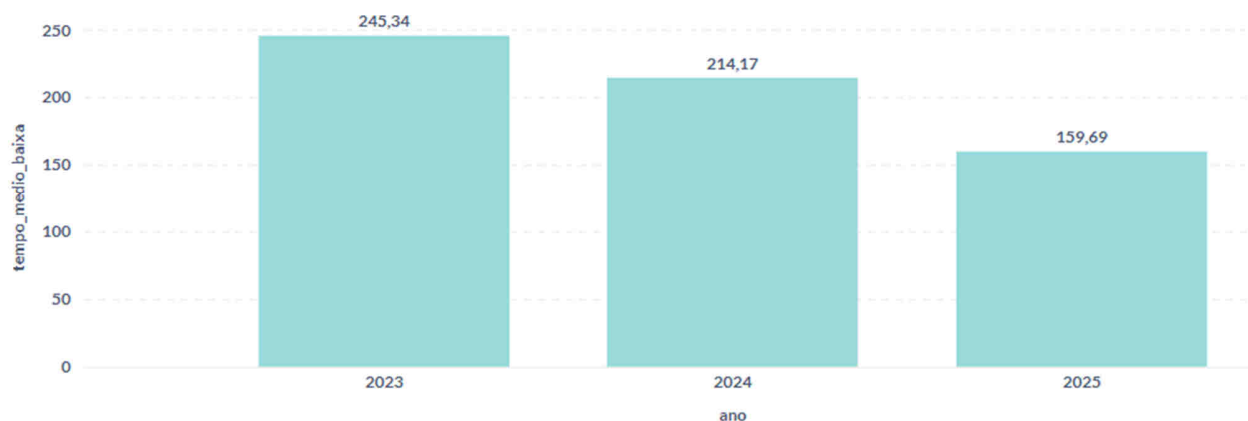
● *Vara Única - Cível:*

Tempo médio baixa por ano



● *Vara Única - Juizado Especial Cível:*

Tempo médio baixa por ano

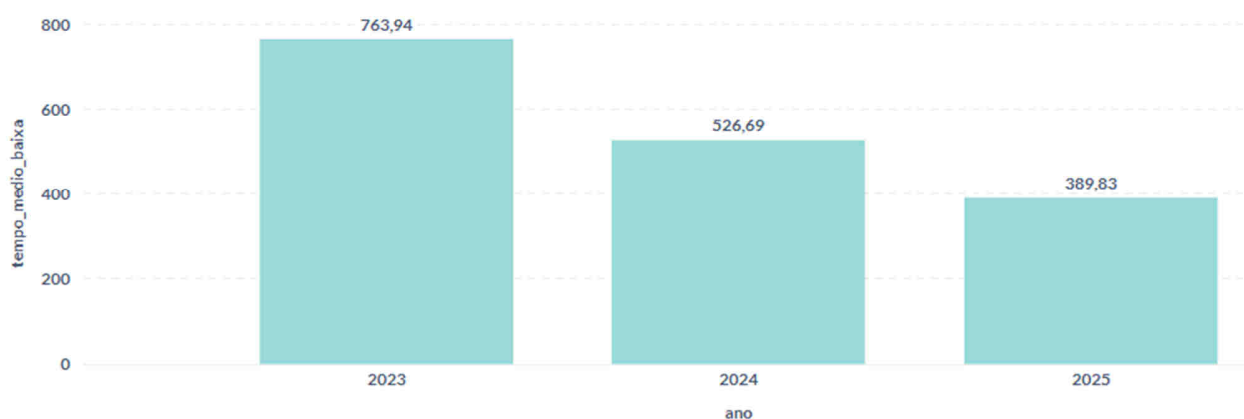




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

Tempo médio baixa por ano



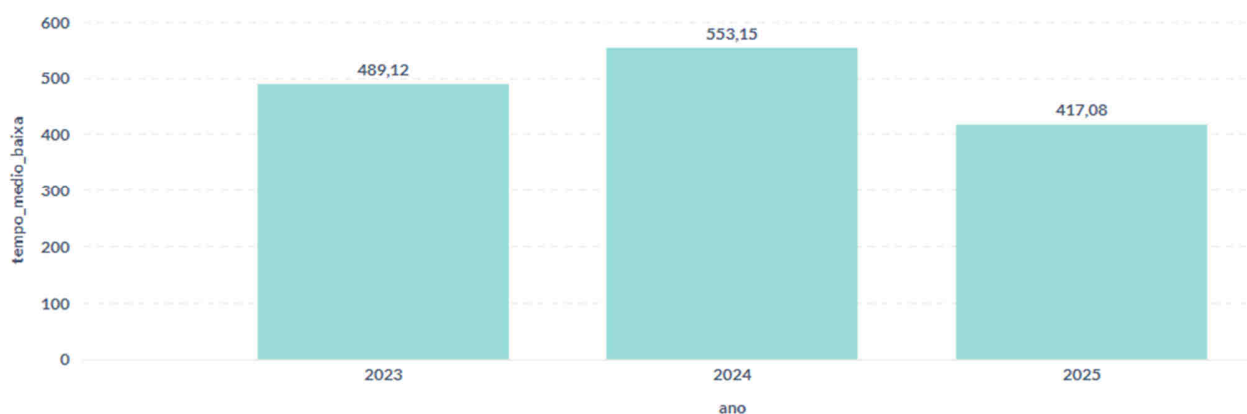
● **Constatações:** *Constata-se redução no tempo médio de baixa no âmbito dos Fluxos Cível, Juizado Especial Cível e Juizado Especial de Fazenda Pública, notadamente se comparado ao ano anterior, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

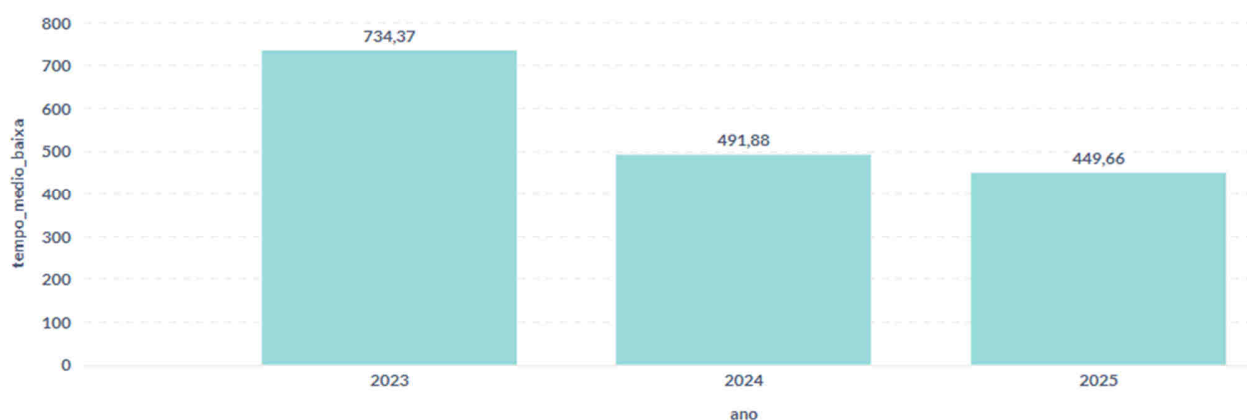
● *Vara Única - Criminal:*

Tempo médio baixa por ano



● *Vara Única - Juizado Especial Criminal:*

Tempo médio baixa por ano





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** *Inferre-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos Criminal e Juizado Especial Criminal, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.*

● **Recomendações:**

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

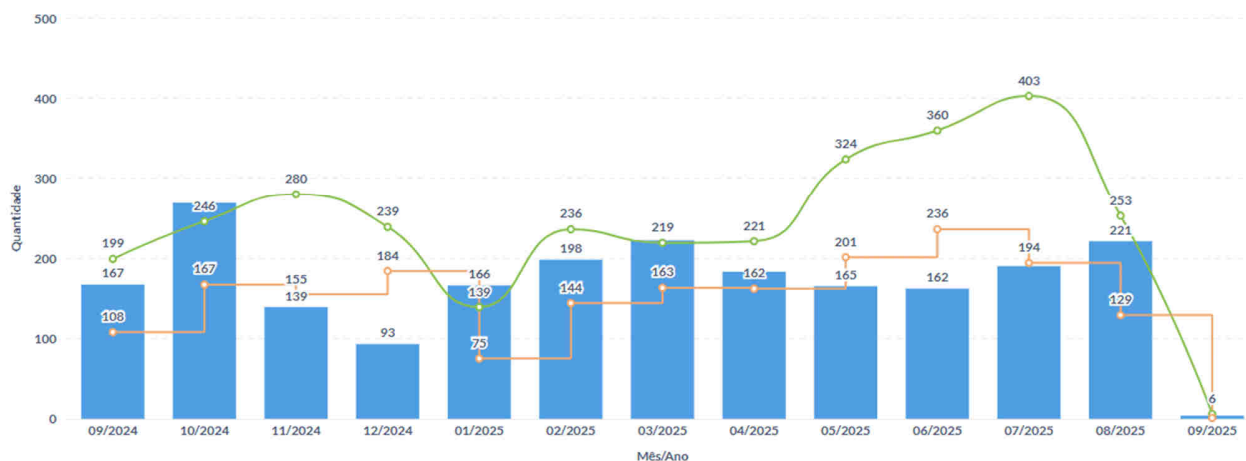
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que entre os meses de Maio a Julho de 2025, a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados. Por outro lado, infere-se redução no quantitativo de Sentenças no mês de Agosto de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 02 de Setembro de 2025, constam 02 (duas) Medidas Cautelares pendentes de apreciação:

PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO	ULTIMO_MOVIMENTO	MOVIMENTO
0800035**SIGILOSO**	11793-Produção Antecipada de Provas Criminal	14/8/2025, 11:13	14/8/2025, 11:13	50006-Distribuído por Sorteio
07011049620258010004	313-Pedido de Prisão Preventiva	19/8/2025, 14:01	1/9/2025, 04:21	50040-Expedição de Certidão

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se 08 (oito) Liminares pendentes de apreciação:

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	ULTIMO_MOVIMENTO	MOVIMENTO
07010417120258010004	5/8/2025, 13:01	7/8/2025, 08:14	50028-Conclusos para Despacho
07010494820258010004	7/8/2025, 17:00	29/8/2025, 12:00	50302-Juntada de Petição (outras)
07010624720258010004	12/8/2025, 12:30	13/8/2025, 08:27	50028-Conclusos para Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07010676920258010004	13/8/2025, 13:31	14/8/2025, 13:59	50028-Conclusos para Despacho
07011569220258010004	25/8/2025, 13:32	27/8/2025, 10:37	50207-Conclusos para Decisão
07011620220258010004	26/8/2025, 10:34	27/8/2025, 10:34	50207-Conclusos para Decisão
07011646920258010004	26/8/2025, 11:31	27/8/2025, 10:47	50028-Conclusos para Despacho
07011655420258010004	26/8/2025, 12:01	27/8/2025, 10:36	50207-Conclusos para Decisão

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 02 de Setembro de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias, conforme se delinea abaixo:

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.1.2. CEPRE – Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Remessa em Grau de Recurso - TRF:

Processo	Classe
0700116-46.2023.8.01.0004	Procedimento Comum Cível

b) Portal – Vista Eletrônica:

Processo	Classe
07006294320258010004	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.3. CEPRE – Órfãos e Sucessões – Processos:

a) Portal – Vista Eletrônica:

Processo	Classe
07011901220218010003	Inventário
07013234620248010004	Inventário

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
00000365520258010004	Cumprimento de sentença

b) Sisbajud – Bloquear Valor:

Processo	Classe
07007828120228010004	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, durante a extração dos dados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”, “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.” E AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Cível

1.1.1. CEPRE - Cível – Processos

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação”, bem como 01 (um) processo no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, de modo que se realizou análise nos autos, não sendo constatadas inconsistências.

1.1.2. CEPRE - Família – Processos

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação”, bem como 06 (seis) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Interrogatório”, de modo que se realizou análise nos respectivos processos, não sendo constatadas inconsistências.

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública – Processos

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, de modo que se realizou análise nos respectivos feitos, não sendo constatadas inconsistências.

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível:



Durante o período de extração dos dados da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Durante o período da Correição Eletrônica, não constavam processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”.

FILAS “AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”, “AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO” E “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Família – Processos

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Conciliação”, bem como 29 (vinte e nove) processos no Total da Fila “Ag. Designação de Audiência de Interrogatório”, de modo que se realizou análise por amostragem nas respectivas filas, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. CEPRE - Cível - Processos

a) Ag. Realização de Audiência

Em análise, por amostragem, aos feitos que se encontram na fila de trabalho “Ag. Realização de Audiência”, não foram constatadas inconsistências.

1.1.3. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional

Durante o período da Correição, foi realizada análise por amostragem na Fila “Ag. Realização de Audiência”, ocasião em que não se constatou inconsistência nos feitos analisados.

1.1.4. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência

Durante o período da Correição, realizou-se análise por amostragem aos feitos que constavam na fila supramencionada, ocasião em que não se constatou inconsistência nos feitos analisados.

1.1.5. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível

Durante o período da Correição, procedeu análise dos autos que se encontravam na Fila “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento”, não sendo constatadas inconsistências.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Durante o período da Correição, procedeu análise dos autos que se encontravam na Fila “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento”, não sendo verificadas inconsistências.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

O Fluxo avaliado não apresentou processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):
--

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 02 de Setembro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
07006788420258010004	Execução de Título Extrajudicial	
07011522620238010004	Procedimento Comum Cível	
07007991520258010004	Procedimento Comum Cível	
07003237420258010004	Embargos de Terceiro Cível	
07008217320258010004	Procedimento Comum Cível	
07004609520218010004	Execução de Título Extrajudicial	
07003116020258010004	Procedimento Comum Cível	
08000284520258010004	Ação Civil Pública	
07005671320198010004	Cumprimento de sentença	01/09/2025
07009785120228010004	Cumprimento de sentença	01/09/2025
07006482020238010004	Execução de Título Extrajudicial	01/09/2025; 01/09/2025; 01/09/2025
07004050820258010004	Procedimento Comum Cível	01/09/2025
07007637020258010004	Procedimento Comum Cível	01/09/2025

1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
07003401320258010004	Execução Fiscal	
07001011920198010004	Execução Fiscal	
07008043720258010004	Embargos à Execução Fiscal	

2.1. Vara Única - Juizado Especial Cível:

2.1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

Processo	Classe	Vencimento
00002741120248010004	Cumprimento de sentença	29/08/2025
07015218320248010004	Procedimento do Juizado Especial Cível	01/09/2025
07004293620258010004	Procedimento do Juizado Especial Cível	01/09/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

3.1.1. CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos:

Processo	Classe	Vencimento
07009479420238010004	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	21/08/2025
07000511720248010004	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	21/08/2025; 21/08/2025
07003291820248010004	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	21/08/2025
07004207420258010004	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	25/08/2025
07004215920258010004	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	01/09/2025; 01/09/2025; 01/09/2025; 01/09/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas. Ademais, infere-se feitos nos quais já houve o decurso do prazo estabelecido.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

4.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “Ag. Decurso de Prazo”.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “Em grau de Recurso”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos

Durante o período da Correição Eletrônica, constava o quantitativo de 09 (nove) processos no total da fila “Em Grau de Recurso”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos feitos analisados.

1.1.3. CEPRE - Família - Processos

Durante o período da Correição Eletrônica, constava o quantitativo de 07 (sete) processos no total da fila “Em Grau de Recurso”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos feitos analisados.



1.1.4. CEPRE – Fazenda Pública – Processos

Durante o período da Correição Eletrônica, o fluxo acima mencionado apresentava o quantitativo de 26 (vinte e seis) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.1.5. CEPRE – Infância e Juventude – Processos

Durante o período da Correição Eletrônica, o fluxo supramencionado apresentava 01 (um) processo na fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise nos autos, não se identificando inconsistências.

2.1. Vara Única – Juizado Especial Cível

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 26 (vinte e seis) processos no Total da Fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo realizou-se análise, ocasião em que não se identificou inconsistências nos respectivos feitos.

3.1. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

A Unidade apresentava o quantitativo de 08 (oito) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos

Durante o período da Correição, realizou-se análise por amostragem nos feitos que constavam no respectivo fluxo, não sendo constatadas inconsistências.

1.1.2. CEPRE - Família - Processos

Durante o período da Correição, constavam 14 (quatorze) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não se constatando inconsistências.

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.1.4. CEPRE - Execução Fiscal - Processos

Durante o período da Correição, constavam 153 (cento e cinquenta e três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem aos feitos que se encontravam na Fila “*Suspensos*”, não se constatando inconsistências nos feitos analisados.

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na fila “*Suspensos*”.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos na fila “*Suspensos*”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO “CONCLUSO – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período de extração de dados, não constavam processos na fila “*Concluso – Juiz Leigo*”.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:
--

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Única - Cível:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Setembro de 2025, demonstra a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

existência de 09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00005309020208010004	Usucapião	80
07006578420208010004	Execução de Título Extrajudicial	77
07002426720218010004	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	67
08000054120218010004	Ação Civil de Improbidade Administrativa	63
07004882920228010004	Procedimento Comum Cível	67
07001164620238010004	Procedimento Comum Cível	112
07013234620248010004	Inventário	62
07013840420248010004	Execução Fiscal	67
07003522720258010004	Procedimento Comum Cível	62
07005393520258010004	Procedimento Comum Cível	62

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Concernente ao Fluxo Juizado Especial Cível da Comarca de Assis Brasil, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Setembro 2025, demonstra a existência de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00000365520258010004	Cumprimento de sentença	61

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:



O Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Assis Brasil, no respectivo Relatório Gerencial, no dia 02 de Setembro de 2025, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC:

No âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Epitaciolândia, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Setembro de 2025, infere-se a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível,</i>	18	06	↓ Redução em 66,67%, se comparado à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>			Correição do ano anterior
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	82	10	↓ Redução em 87,80%, se comparado à Correição do ano anterior
<i>Conclusos Juiz Leigo (Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	Não constava a incidência de Processos Conclusos ao Juiz Leigo	Não consta a incidência de Processos Conclusos ao Juiz Leigo	⇔ Permanece sem a incidência de processos conclusos ao Juiz Leigo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como os Processos Conclusos Juiz Leigo há mais de 30 dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
458 audiências Designadas, sendo: • 03 Concentradas Protetivas; • 03 de Acolhimento; • 344 de Conciliação; • 03 de Custódia;	453 audiências Realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 05 de Instrução; • 114 de Instrução e Julgamento; • 11 de Interrogatório; e • 02 de Justificação.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Cível apresentou 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) Audiências Designadas, sendo que 453 (quatrocentas e cinquenta e três) se encontram com a situação “*Realizada*”, representando 93,40% das audiências Pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
330 audiências Designadas, sendo: • 137 de Conciliação; e • 193 de Instrução e Julgamento.	316 audiências Realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 330 (trezentas e trinta) Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Designadas, sendo que 316 (trezentas e dezesseis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 95,76% das Audiências pautadas para o período.

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
10 audiências Designadas, sendo: • 10 de Instrução e Julgamento.	08 audiências Realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 10 (dez) Audiências Designadas, sendo que 08 (oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 80,00% das Audiências Pautadas para o período.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● ***Comparativo em relação ao ano anterior:***

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 703 Audiências	2024: 789 Audiências	↑ Aumento em 86 Audiências – 12,23%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2024 – Janeiro a 03 de Setembro: 534 Audiências;	2025 – Janeiro a 03 de Setembro: 682 Audiências;	↑ Aumento em 148 Audiências – 27,72%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
---	---	--

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo sentido, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, depreende-se a inexistência de Audiência de Depoimento Especial realizada no período de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:
--

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade apresentou **05 (cinco) Audiências Concentradas Protetivas Realizadas** no período de 2025.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva, utilize a movimentação 15050, bem como atualize a situação para “Realizada”.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 02 de Setembro de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal

1.1.1 Criminal Única - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
00005308520238010004	Inquérito Policial
00002091620248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00013897720188010004	Ação Penal de Competência do Júri
00003523920238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
00002063220228010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000383020228010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002155720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004147920238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005239320238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006988720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002083120248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07003617820258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag Designação de Audiência – Itinerante

Processo	Classe
00004719720238010004	Ação Penal de Competência do Júri

d) Ag. Expedição de Mandado Audiência

Processo	Classe
00003801220208010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002695720228010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003341820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006321020238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006408420238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00006710720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007776620238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002351420248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000690420258010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Portal – Vista Eletrônica

Processo	Classe
07007879820258010004	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
00004623820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000899220258010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07004744320258010003	Produção Antecipada de Provas Criminal
00006762920238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009779520248010004	Inquérito Policial

f) Vista ao Defensor do Réu

Processo	Classe
00004640820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007845820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

a) Portal – Vista Eletrônica

Processo	Classe
07014793420248010004	Termo Circunstanciado

FILA “AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)”:

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 03 de Setembro de 2025, constatou-se 02 (dois) feitos na respectiva Fila por mais 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe
00001948120238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07012685320258010912	Auto de Prisão em Flagrante

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA “AG. DECURSO DE PRAZO” (PRAZOS VENCIDOS):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 03 de Setembro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”, ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Vara Única - Criminal:

1.1.1. Execução de Penas e Medidas Alternativas – Processos

Processo	Classe	Vencimento
00005065720238010004	Pedido de Providências	21/08/2025
00004100820248010004	Pedido de Providências	25/08/2025
00004205220248010004	Pedido de Providências	07/08/2025
00004222220248010004	Pedido de Providências	27/08/2025
00004309620248010004	Pedido de Providências	25/08/2025

1.1.2. Criminal Única – Processos

Processo	Classe	Vencimento
07007255820258010004	Inquérito Policial	
00009619520188010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	02/09/2025
00003824020248010004	Auto de Prisão em Flagrante	01/09/2025
00000105720258010004	Insanidade Mental do Acusado	02/09/2025
07000153820258010004	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	01/09/2025
08000206820258010004	Medidas de Proteção à Pessoa Idosa - Criminal	01/09/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas. Ademais, infere-se feitos nos quais já houve o decurso do prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

Processo	Classe	Vencimento
07014793420248010004	Termo Circunstanciado	
00002005420248010004	Termo Circunstanciado	30/07/2025
07014351520248010004	Termo Circunstanciado	15/08/2025
07005982320258010004	Termo Circunstanciado	15/08/2025

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, dessume-se feitos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não constam configuradas. Ademais, infere-se feitos nos quais já houve o decurso do prazo estabelecido.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período de realização da Correição, procedeu-se análise, por amostragem, aos feitos que constavam nas Filas “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, “Ag. Designação de Audiência de Conciliação” e “Ag. Designação de Audiência”, sendo constatado o que segue:

1.1. Vara Única – Criminal

a) Ag. Designação de Audiência

Em análise por amostragem aos processos que constavam na fila supramencionada, não foram constatadas inconsistências nos feitos.

b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

No período de Correição Eletrônica, constava 01 (um) processo na Fila supramencionada, ocasião em que se procedeu à análise do feito, não se constatando inconsistência.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

a) Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe	Observação:
00003391120218010004	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em análise dos autos, infere-se audiência “Admonitória” designada para o dia 08/10/2025, às 10h30. Embora conste ato designado, os autos permanecem na Fila de Trabalho “Ag Designação de Audiência Instrução/Julga.”, bem como não consta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

expedição dos atos necessários para sua realização.

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe	Observação:
0000327-89.2024.8.01.0004	Termo Circunstanciado	Em análise dos autos denota-se Despacho de Mero Expediente proferido em 22/10/2024, determinando a Designação de Audiência. Ato contínuo, constam Expedições de Certidões em 07/01/2025, 12/03, 08/05 e ainda em 18/07/2025, com o seguinte teor: “(...)não foi possível até a presente data designar audiência para composição civil nos presentes autos, tendo em vista que autor do fato Lucas Lavosier Lima do Nascimento, encontra-se recluso na UP-FOC de Rio Branco-AC, razão pela qual os presentes autos continuarão aguardando designação de audiência. (...)” Recomenda-se análise e adoção de providências nos autos, uma vez que os autos permanecem na Fila de Trabalho desde 29/10/2024.

● **Constatação:** Emissão de sucessivas Certidões informando que os autos continuarão aguardando Designação de Audiência;

● **Constatação:** Extenso lapso temporal para fins de designação da Audiência, o que retarda o andamento processual, aumenta o tempo médio de tramitação, bem como impacta nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e, considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Assim, recomenda-se que permaneça a observância no que pertine à redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

FILA “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos

Durante o período de realização da Correição, não se constatou inconsistências nos feitos que se encontravam na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

Em análise por amostragem aos processos que constavam na fila supramencionada, não foram constatadas inconsistências.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal

Durante o período da Correição Eletrônica, apresentava o quantitativo de 34 (trinta e quatro) processos no total da Fila “Em Grau de Recurso”,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos autos analisados.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

Durante o período de Correição, constatou-se a inexistência de feitos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, no fluxo analisado.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única – Criminal:

1.1.1. Criminal Única – Processos

a) Suspenso (Art. 366)

Processo	Classe	Observação
0001156-85.2015.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se a última movimentação em 06/11/2015 - “Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento”. Considerando o lapso temporal, recomenda-se análise dos autos

b) Suspensos

Processo	Classe	Observação
0500007-89.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise aos autos, infere-se Despacho proferido em 31/10/2023, determinando a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se análise dos autos, bem como adoção de providências.
		Em análise aos autos, infere-se Certidão informando a reativação dos autos, bem como a movimentação para a Fila "Ag. Designação de Audiência de Justificação". Contudo, os autos permanecem na Fila "Suspendos", com a Situação "Suspendo".
0000985-89.2019.8.01.0004	Auto de Prisão em Flagrante	Recomenda-se análise dos autos, bem como adoção de providências.

- **Constatações:** Depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;
- Ademais, infere-se feito com Determinação de providências. Contudo, não consta cumprimento ao determinado.
- **Recomendação:** Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão. No mesmo sentido, que se promova alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

a) Suspendos

Processo	Classe	Observação
----------	--------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0700229-29.2025.8.01.0004	Termo Circunstanciado	Em análise aos autos, denota-se que se encontram na Fila de Trabalho "Suspendidos", contudo a Situação permanece "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da Fila de Trabalho com a Situação processual.
---------------------------	-----------------------	---

● **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, infere-se feitos que constam na Fila de Trabalho "Suspendidos", no entanto com a Situação "Em andamento", razão pela qual recomenda-se a respectiva análise, bem como alinhamento entre ambas, de modo que reflitam a real situação do processo.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se que se promova o alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

80



4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Única – Criminal:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 02 de Setembro de 2025, demonstrou 21 (vinte e um) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00003801220208010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	78
00005334520208010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	61
00000383020228010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	63
00002063220228010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82
00002155720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82
00004147920238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00003341820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
00005065720238010004	Pedido de Providências	61
00006762920238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	88
00006710720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
00007845820238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	63
00006988720238010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	76
00002083120248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	82
00002351420248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
00004205220248010004	Pedido de Providências	61
00002030920248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	84
00002091620248010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
07009779520248010004	Inquérito Policial	155
07000690420258010004	Ação Penal - Procedimento Ordinário	81
07004275820258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	61
07004744320258010003	Produção Antecipada de Provas Criminal	84

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 02 de Setembro de 2025, demonstrou 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Dias sem movimentação
00002005420248010004	Termo Circunstanciado	64



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. PROCESSOS NO SEEU – CNJ –
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Aberto: **6.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Epitaciolândia - Meio**

6.1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos

a) Término de Pena

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
21/08/2025	TJAC - Vara Única de Epitaciolândia - Meio Aberto	Término de Pena	ERISNALDO PEREIRA MENDES	9000027-37.2025.8.01.0004

6.1.2. Peças BNMP3 para expedir

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

a) Processos extintos aguardando arquivamento

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000043-73.2020.8.01.0001_	443	ExPe	133	TRANSITADO EM JULGADO PARA PARTE
9000059-47.2022.8.01.0004_	779	ExPe	144	TRANSITADO EM JULGADO PARA PARTE
9000114-27.2024.8.01.0004_	775	ExPe	153	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
9000047-62.2024.8.01.0004_	684	ExPe	174	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.1.4. Outros cumprimentos:

a) Para expedir - Ofício

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Urgente	Prazo (Parte):	Referente a(s) parte(s)	Status
14/01/2025	9000115-12.2024.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	ROGÉRIO LIMA DO NASCIMENTO	Ordenado / Aguardando Expedição
05/02/2025	9000096-74.2022.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	Geferson Junior da Silva Marinho	Ordenado / Aguardando Expedição
12/03/2025	4000031-36.2024.8.16.0180_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	INNOCENT DORT	Ordenado / Aguardando Expedição
12/03/2025	9000047-62.2024.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	ROBERTO RODRIGUES AZEVEDO	Ordenado / Aguardando Expedição
02/04/2025	9000114-27.2024.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	FRANCISCO CLAUDECI FERREIRA FRANCO	Ordenado / Aguardando Expedição
11/04/2025	9000059-47.2022.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	Ronaldo de Queiroz Oliveira	Ordenado / Aguardando Expedição
22/04/2025	9000043-73.2020.8.01.0001_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	LUCAS BATISTA AFONSO	Ordenado / Aguardando Expedição
20/08/2025	9000024-82.2025.8.01.0004_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	VALCIR GOMES DA SILVA	Ordenado / Aguardando Expedição
29/08/2025	0000107-76.2019.8.01.0001_	Execução da Pena	OFÍCIO	Não	Sem Prazo	Gilvando Albuquerque Marinho	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Decurso de Prazo

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
08/10/2024	Carta Precatória	9000051-02.2024.8.01.0004_	7006923-98.2024.8.09.0051_	TJAC - Vara Única de Epitaciolândia - Meio Aberto - TJAC - Epitaciolândia	TJGO - Goiânia - Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Recebida pelo Deprecado
19/04/2024	Carta Precatória	0000228-17.2018.8.01.0009	9000029-26.2024.8.01.0009	TJAM - VEP de Canutama - Regime Aberto - TJAM - Comarca de Canutama	TJAC - Vara Única de Epitaciolândia - Meio Aberto - TJAC - Epitaciolândia	Recebida pelo Deprecado

6.1.5. Decurso de Prazo

a) Intimações

Processo Seq.	Data Decurso	Dt. Postagem	Movimentação	Urgente	Situação
9000092-66.2024.8.01.0004_ 733	21/06/2025	29/05/2025 12:53	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Sim	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000036-52.2023.8.01.0009_ 731	13/07/2024	25/06/2024 16:02	DETRAÇÃO/REMIÇÃO CONCEDIDA	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000008-36.2022.8.01.0004_ 535	17/09/2024	26/08/2024 13:08	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u> Seq.	<u>Data</u> <u>Decurso</u>	<u>Dt.</u> <u>Postagem</u>	<u>Movimentação</u>	Urgente	Situação
4000075-89.2021.4.01.3000- 541	25/02/2025	05/02/2025 12:51	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000020-70.2024.8.01.0007- 669	03/06/2025	14/05/2025 10:12	DEFERIDO O PEDIDO	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000020-70.2024.8.01.0007- 669	02/09/2025	14/08/2025 11:33	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO	Não	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Epitaciolândia - Meio Semiaberto

6.2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos

No período de extração dos dados da Correição, não constavam pendências de incidentes vencidos.

6.2.3. Peças BNMP3 para expedir

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

6.2.4. Processos Paralisados (+30 dias)



Em análise ao fluxo, no período de extração dos dados concernentes à Correição, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

6.2.5. Decurso de Prazo

No período de extração dos dados concernentes à Correição, não constavam processos no respectivo fluxo.

● Recomendações Gerais:

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

FLUXO DE TRABALHO	2024	2025	COMPARATIVO
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	21	31	↑ Aumento em 47,62%, se comparado à Correição do ano anterior
<i>Processos sem movimentação (Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal):</i>	35	22	↓ Redução em 37,14%, se comparado à Correição do ano anterior
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	Não constavam pendências de incidentes vencidos	01	↑ Aumento em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusos há mais de 100 dias:	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no tocante às Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.

Por outro lado, infere-se **redução** no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU, bem como dos processos paralisados na Secretaria, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

7.1. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
432 Audiências Designadas, sendo: • 28 Admonitória; • 01 de Transação Penal; • 07 Preliminar; • 06 Sessão do Tribunal do Júri; • 01 Suspensão Condicional do Processo (Lei 9.099/95); • 02 de Conciliação;	358 Audiências Realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 29 de Custódia; • 11 de Depoimento Especial; • 252 de Instrução e Julgamento; e • 03 de Interrogatório.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 432 (quatrocentas e trinta e duas) audiências Designadas, sendo que 358 (trezentas e cinquenta e oito) se encontram com a situação “Realizada”, representando 82,88% das Audiências pautadas para o período.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
83 Audiências Designadas, sendo: • 21 Admonitória; • 14 Preliminar; • 23 de Conciliação; • 20 de Instrução e Julgamento; • 03 de Justificação; e • 02 de Mediação.	66 Audiências Realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado do Especial Criminal apresentou 83 (oitenta e três) audiências Designadas, sendo que 66 (sessenta e seis) se encontram com a situação “*Realizada*”, representando 79,52% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● **Comparativo em relação ao ano anterior:**

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 223 Audiências	2024: 459 Audiências	↑ Aumento em 236 Audiências – 105,83%, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 03 de Setembro: 321 Audiências	2025 – Janeiro a 03 de Setembro: 345 Audiências	↑ Aumento em 24 Audiências – 7,48%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo sentido, em 2025 apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
● 2024 - Janeiro a Dezembro - 11 Audiências Designadas; ● 2025 - Janeiro a 03 de Setembro - 18 Audiências Designadas.	● 2024 - Janeiro a Dezembro: 08 Audiências Realizadas; ● 2025 - Janeiro a 03 de Setembro: 13 Audiências Realizadas.

● **Recomendação:** Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



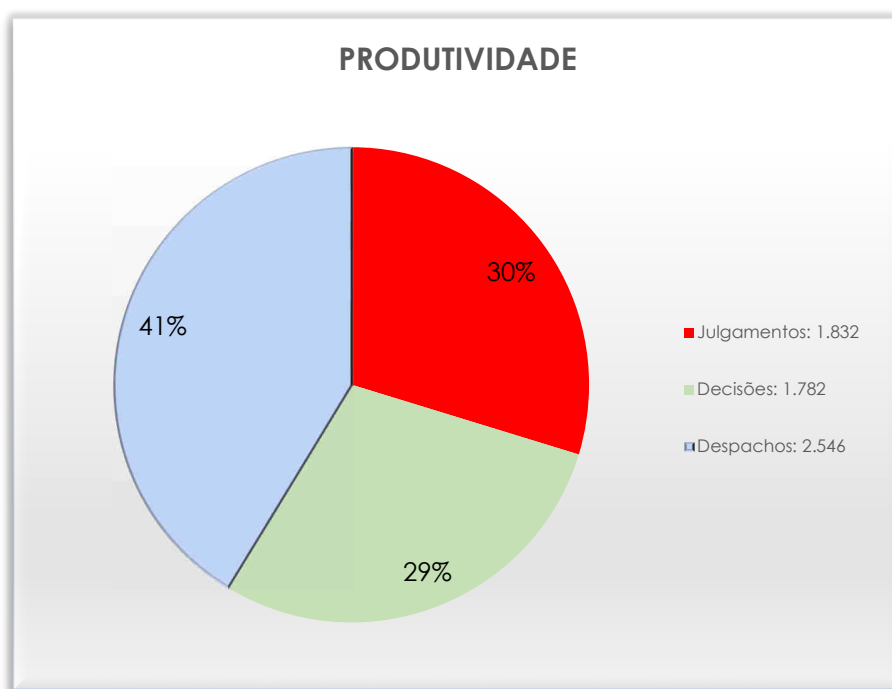
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024:*



* Dados extraídos do SAJ e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

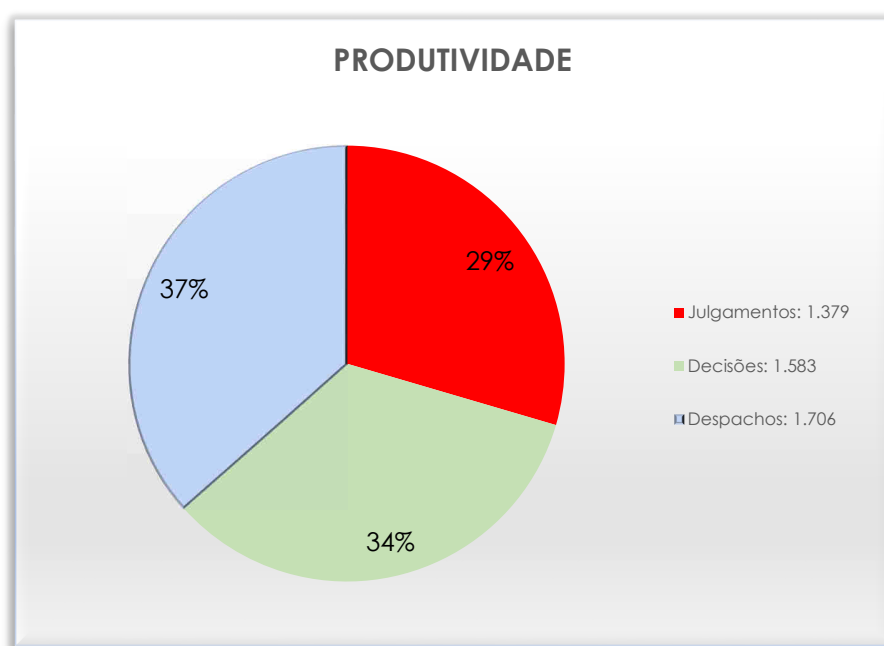
ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.528	1.832	↑ Aumento em 19,90%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.412	1.782	↑ Aumento em 26,20%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	2.386	2.546	↑ Aumento em 6,71%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no tocante às Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 02 de Setembro de 2025:*



* Dados extraídos do SAJ e SEEU.

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 02 DE SETEMBRO:	2025 - JANEIRO A 02 DE SETEMBRO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	1.243	1.379	↑ Aumento em 10,94%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	1.211	1.583	↑ Aumento em 30,72%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	1.949	1.706	↓ Redução em 12,47%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**. Por outro lado, infere-se **redução** no que pertine aos **Despachos**.

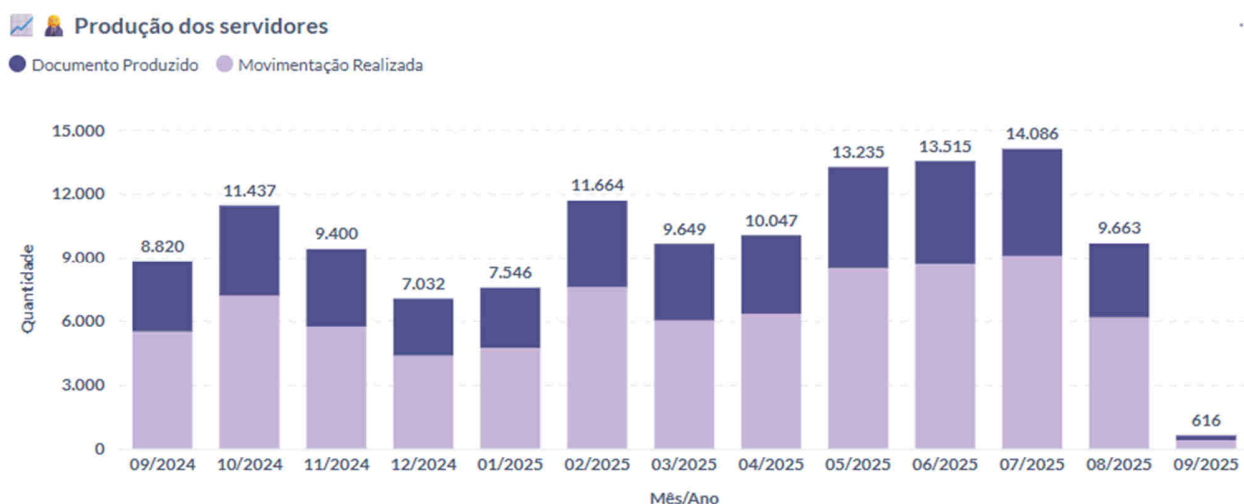
Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PRODUÇÃO DOS MAGISTRADOS:

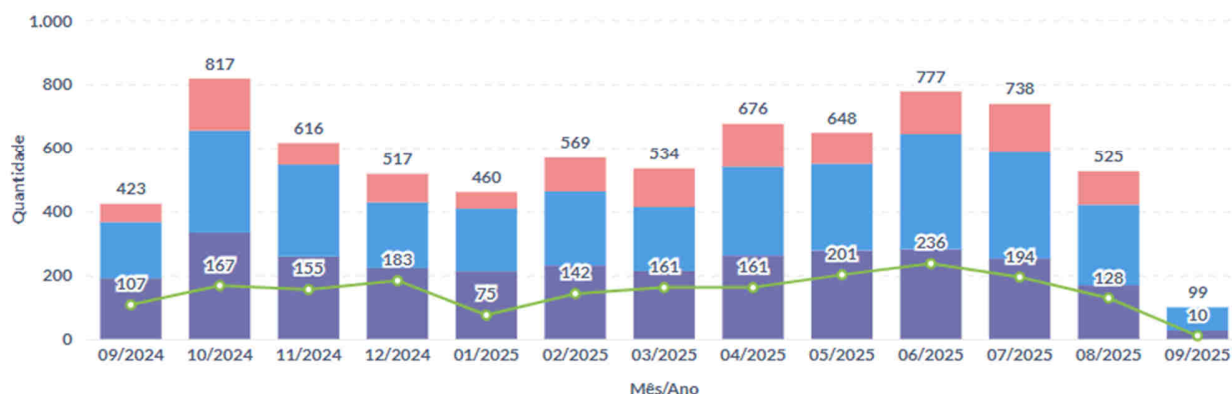
Por outro lado, no tocante à Produção dos Magistrados, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos magistrados

Audiência Realizada Decisão Despacho Sentença



Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA	2.432,00	2.722,00	1.715,00	1.160,00	8.029,00
ANA PAULA SABOYA LIMA	278,00	221,00	93,00	83,00	675,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	129,00	140,00	73,00	21,00	363,00
FLAVIO MARIANO MUNDIM	52,00	48,00	22,00	0,00	122,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	22,00	53,00	12,00	8,00	95,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	3,00	5,00	0,00	7,00	15,00
JOSE LEITE DE PAULA NETO	3,00	4,00	3,00	0,00	10,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	3,00	0,00	1,00	4,00	8,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ZENICE MOTA CARDOZO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	2.923,00	3.193,00	1.920,00	1.283,00	9.319,00

Ressalte-se que a produtividade de Servidores e Magistrados que atuaram na Unidade, tem como referência o período de 01 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

**➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA:**

GABINETE DE JUIZ		
Nome	Cargo	Função
Kelly Cristina Gomes Garcia	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz
Maria Madalena Santos Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Darci Jaeger	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Cristiano Maffi	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Maria Filgueira da Silva Soares	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL		
Nome	Cargo	Função
Maria Izabel Bezerra Oliveira	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria
Eliane Cristina Franca dos Santos	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Giorgia Lemos Jaeger	Diversos	Diversos (Requisitados REG PREV RGPS)
Sara Cristina Franca dos Santos	Estagiário	Estagiário

SECRETARIA DA VARA CÍVEL		
Nome	Cargo	Função
Joseane Oliveira do Nascimento	Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria
Antonio José Maia Souza Vieira	Diversos	Diversos (Requisitados REG PREV RGPS)
Jucilene Evangelista Alves	Diversos	Diversos (Requisitados REG PREV RGPS)
Alessandra Oliveira da Silva	Estagiário	Estagiário
Martinele Marques Gadelha	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Maria Gerúzia Landy Chaves	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Edmary da Silva Ribeiro Cavalcante	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Deisi Maffi Rolim	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Maria das Graças Carlos da Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Marli Lacerda da Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DIRETORIA DO FORO		
Nome	Cargo	Função
Alcides de Pinho Victorio Neto	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça
Raid Fernandes do Nascimento Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça
Osvaldo Rodrigues Barbosa Filho	Diversos	Diversos (Requisitados REG PREV RGPS)
Cleston Estevam de Freitas	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Sebastião Nicolau da Silva Oliveira	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Ronaldo Bento da Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário
Reynaldo Souza do Nascimento	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário

****Observação:***

Analisando-se os informes apresentados pela Unidade Judiciária, denota-se que não constam os nomes dos Servidores Kelly Cristina Gomes Garcia, Giorgia Lemos Jaeger, Martinele Marques Gadelha, Edmary da Silva Ribeiro Cavalcante, Deisi Maffi Rolim, bem como dos estagiários Sara Cristina Franca dos Santos e Alessandra Oliveira da Silva. No entanto, nos informes apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – ID 2193241, há menção aos respectivos Servidores e Estagiários.

Ressalta-se que na eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP (Id 2185569), sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão:

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição - SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao Déficit de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça